

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO GP/TRT16 nº 003/2023.

São Luís/MA, janeiro de 2023.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, pelo Conselho Nacional de Justiça, que determinou o retorno ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos Órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO o parágrafo 7º, do artigo 7º, da Resolução CSJT nº 296/2021, que trata da quantidade total de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e de segundo graus, apurada de forma proporcional ao quantitativo médio de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no anexo III, da Resolução CNJ nº 219/2016;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Resolução CSJT nº 296/2021, que prevê a estrutura dos gabinetes dos desembargadores e das desembargadoras, o quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas, conforme disposto no anexo VI, da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT-16 nº 126/2022, que alterou a estrutura organizacional do Tribunal, com a criação de 01 (uma) Assessoria Administrativa para cada gabinete de desembargador e de desembargadora, retribuída com CJ-2;



CONSIDERANDO as atribuições de planejamento, organização, coordenação e direção das atividades judiciais e administrativas e da força de trabalho, sobretudo ante as metas nacionais, de caráter perene, o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de designação de substitutos remunerados para os cargos diretivos.

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Instituir que a estrutura dos gabinetes dos desembargadores e das desembargadoras, incluindo o quantitativo de cargos em comissão (CJs) e de funções comissionadas (FCs), contará com a lotação de 10 (dez) servidores, sendo:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete - CJ-3;

II - 01 (um) Chefe Administrativo de Gabinete - CJ-2;

III - 08 (oito) Assistentes de Gabinete - FC-4;

Art. 2º. Aos cargos de chefe de gabinete (CJ-3) e de chefe administrativo de gabinete (CJ-2), ante o exercício de atribuições de planejamento, organização, coordenação e direção das atividades jurídicas e administrativas, respectivamente, será admitida a designação de substituto remunerado, para a continuidade e efetividade dos serviços, dentre os demais assistentes do respectivo gabinete.

Art. 3º. Será admitida, excepcionalmente, e após solicitação expressa, sob decisão da Presidência do Tribunal, a vinculação de 01 (um) de agente de polícia judicial, em caráter transitório, para proteção em face de eventual risco pessoal à integridade física de desembargador ou de desembargadora, além do quantitativo especificado no art. 2º, do presente Ato, ressalvada a situação funcional dos ocupantes dos cargos de Presidente, e de Vice-Presidente e Corregedor, em que será admitida a designação de agente de polícia judicial durante o exercício de todo o mandato.

Art. 4º. As sessões de julgamento do Tribunal Pleno e das Turmas, em caso de deferimento de sustentação oral, na forma regimental, serão realizadas presencialmente, e somente será permitida a participação de desembargador e de desembargadora na modalidade telepresencial, ou por videoconferência, em situação excepcional, previamente justificada à Presidência do Tribunal Pleno.



- § 1º. Aos advogados e advogadas residentes ou localizados(as) fora da sede do Tribunal, comprovadamente, será admitida a realização de sustentação oral por videoconferência nas sessões presenciais, segundo modelo híbrido, desde que formalizado o pedido com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão correspondente.
- § 2º. Ficam mantidas as sessões virtuais de julgamento do Pleno e das Turmas do Tribunal, em matéria judicial e administrativa, como medida de celeridade processual, ante o modelo de julgamento por agrupamento, e para alcance das metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por simetria ao modelo adotado pelo Supremo Tribunal Federal.
- § 3º. As sessões administrativas de processo de natureza disciplinar de magistrados e magistradas e destinadas à movimentação na carreira da magistratura serão realizadas apenas de forma presencial ou, excepcionalmente, telepresencial, em cumprimento à Resolução CNJ nº 106/2010.
- **Art. 4º.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, imediatamente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e adotem-se providências de cumprimento.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região